



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Corregedoria Regional

TRT-00577-2018-000-03-00-2-PP

OFÍCIO CIRCULAR N. CR/TRT/47/2018

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2018.

Assunto: Centralização de Endereços

**Ilustríssimos(as) Chefe do Núcleo do Foro Trabalhista e
Secretário(a) da Vara do Trabalho do TRT da 3ª Região,**

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a V.Sa., para ciência, cópia do Despacho-Ofício CR/512/2018 expedido nos autos do Pedido de Providência n. TRT-00577-2018-000-03-00-2, em que ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA. (CNPJ 03.528.670/0001-73) requer que todas as notificações, citações e intimações a ela encaminhadas, como também às suas filiais, ALLIS PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ 08.648.295/0001-19) e ALLIS SOLUÇÕES INTELIGENTES S.A. (CNPJ 08.219.000/0001-99) sejam centralizadas no seguinte endereço:

**Rua Doutor Bráulio Gomes, 36, 1º andar, República, São Paulo/SP,
Cep: 01047-020**

No aludido despacho-ofício restou determinada a centralização do endereço, bem como salientou-se que eventuais intimações, notificações ou citações comprovadamente recebidas pelas postulantes em endereço diverso do indicado serão válidas.

Ressalto que deverá ser necessariamente preenchido, em campo próprio do sistema informatizado, no momento do cadastramento de petições



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Corregedoria Regional

TRT-00577-2018-000-03-00-2-PP

iniciais, o número de CNPJ das empresas demandadas, informado pela parte autora, com vista a garantir efetividade ao sistema de centralização de endereço.

Por fim, nos processos que envolvam empresas que tiveram a centralização de endereço deferida, os usuários do SIAP devem abster-se de alterar o endereço destas por meio da rotina de alteração de partes.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma caligrafia fluida e cursiva.

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO

Desembargador Vice-Corregedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Corregedoria Regional

TRT-00577-2018-000-03-00-2-PP

REQUERENTES: ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA.
REQUERIDA: CORREGEDORIA REGIONAL DO TRABALHO

Assunto: Centralização de endereço

DESPACHO-OFÍCIO N. CR/512/2018

Vistos os autos.

ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., através de sua procuradora Camila Carniel (OAB/RS 67.026) requer a centralização de endereço para envio de notificações iniciais e intimações (f. 3-3v).

A requerente juntou aos autos os documentos de f. 4-42, referentes aos instrumentos de procuração e contratos sociais, demonstrando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 53 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015 do e. TRT da 3ª Região, *verbis*:

"Art. 53. Na hipótese de empresa com número expressivo de estabelecimentos ou filiais, a notificação inicial, as intimações e demais comunicações processuais, sendo por aquela requerida, se dará no endereço da sede da referida empresa devidamente apontado no requerimento a ser apreciado pela Corregedoria, que, reconhecendo a plausibilidade do pedido, determinará à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações as providências cabíveis."

Diante disso, considerando-se a razoabilidade do pleito formulado pela requerente, que tem por escopo evitar prejuízo processual e/ou extravio de correspondências, determino a centralização do envio das notificações, intimações e citações destinadas às empresas ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Corregedoria Regional

TRT-00577-2018-000-03-00-2-PP

LTDA. (CNPJ 03.528.670/0001-73), ALLIS PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ 08.648.295/0001-19) e ALLIS SOLUÇÕES INTELIGENTES S.A. (CNPJ 08.219.000/0001-99) para o seguinte endereço: **Rua Doutor Bráulio Gomes, 36, 1º andar, República, São Paulo/SP, Cep: 01047-020**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Importante ser salientado, outrossim, que eventuais intimações, notificações ou citações que sejam comprovadamente recebidas pela requerente e pelas demais empresas acima citadas em endereço diverso do indicado são válidas.

Por fim, ressalte-se que o procedimento de centralização de endereço aqui adotado, que é vinculado ao Sistema de Acompanhamento Processual de 1ª Instância – SIAP, **não abarca as reclamações trabalhistas distribuídas no Sistema PJe**, tendo em vista que, na configuração do referido sistema, não é possível vincular um endereço a determinada pessoa, sendo que o cadastramento de dados é feito diretamente pelas partes.

Por todo o exposto, providencie a Secretaria da Corregedoria Regional a alteração ora consignada.

Oficie-se à Secretaria de Apoio Judiciário, à Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau e à Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau, para ciência desta decisão e devidas providências.

Expeça-se ofício circular para todos os Chefes dos Núcleos dos Foros Trabalhistas e Secretários das Varas do Trabalho deste Regional para ciência da presente decisão, ressaltando-se que deverá ser necessariamente preenchido, em campo próprio do sistema informatizado, no momento do cadastramento de petições iniciais, o número do CNPJ das empresas demandadas conforme informado pela parte demandante, com vista a garantir efetividade ao sistema de centralização de endereço.

Referido ofício circular deverá, ademais, conter a orientação de que, nos processos que envolvam empresas que tiveram a centralização de endereço



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Corregedoria Regional

TRT-00577-2018-000-03-00-2-PP

deferida, os usuários do SIAP se abstenham de alterar o endereço destas por meio da rotina de alteração de partes.

Oficie-se, por fim, à requerente, pelo e-mail indicado à f. 2, para conhecimento do conteúdo desta decisão.

Após, arquivem-se os autos sob o código 83.

O presente despacho servirá como ofício.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2018.


FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Desembargador Vice-Corregedor